



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 09/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e trinta e cinco minutos

TERMO: onze horas e onze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

---- Presidiu a nona reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, pelo facto de se encontrar impedido por motivos pessoais.

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e cinco minutos.

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **JOSÉ RAFAEL COSTA BATISTA:**

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe José Rafael Costa Batista, residente na localidade de Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro.

---- O munícipe apresentou-se à reunião para expor a situação relacionada com a atividade exercida no Bar C, localizado em Outeiro de Baixo, estabelecimento que, adiantou, tem licença diária até às seis da manhã, e licenças extraordinárias de ruído concedidas pelo Município de Anadia. Reclamando do ruído provocado, o munícipe passou, então, a relatar acontecimentos decorrentes da atividade do estabelecimento, designadamente de desordem pública, de vandalismo, de ameaças à integridade moral e física de moradores e habitantes da localidade por parte do explorador do estabelecimento, lamentado, a concluir, a inércia da GNR após inúmeras participações e contactos.

---- O munícipe referiu, ainda, que a situação tem perturbado imenso a vida das pessoas nos últimos três anos, que se veem privadas de descanso e sob ameaça, pelo que apelou à intervenção da Câmara Municipal no sentido de ajudar a população a colocar um termo a toda aquela situação, adiantando, contudo, que muitos moradores tinham receio de subscrever uma petição para o efeito por represálias. Assim, e reforçando que a GNR nada faz, apelou, ainda, à colaboração da Câmara Municipal no sentido de o Município de Anadia não emitir qualquer licença especial de ruído, e de limitar o horário de funcionamento do estabelecimento, se possível.

---- A situação exposta pelo munícipe José Rafael Costa Batista foi reiterada pelas municípes Adelaide Ferreira e Palmira Rocha, também residentes na localidade de Outeiro de Baixo, e presentes na reunião, que reportaram alguns episódios e situações igualmente vividas em resultado da atividade desenvolvida no Bar C, reforçando o apelo à intervenção da Câmara Municipal.

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por facultar informação sobre o quadro legal vigente, e por esclarecer que, perante as exposições que foram apresentadas ao Município de Anadia, as licenças especiais de ruído tinham sido suspensas. Garantiu, ainda, aos municíipes que, no imediato, os serviços iriam notificar o explorador do estabelecimento para clarificar a situação, fazendo uma advertência e dando nota das consequências que poderão decorrer da mesma.-----

---- Assegurou, outrossim, que iria averiguar a questão da GNR, porquanto o Município de Anadia não tinha qualquer registo daquela força de segurança sobre o funcionamento do estabelecimento. Ainda assim, adiantou que, a manter-se a condição de insegurança, e não podendo o Município contar com a colaboração da GNR, teria de participar a situação ao Ministério Público, notificando, em simultâneo o explorador do estabelecimento. Ainda assim, observou que os municíipes poderiam tomar a iniciativa de fazer a participação ao Ministério Público.-----

---- A terminar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal reiterou que as licenças especiais de ruídos tinham sido suspensas, e sugeriu que os municíipes apresentassem uma reclamação, por escrito, à GNR, ao Ministério Público, e ao próprio Município de Anadia, de modo a reunir elementos que ajudem a reforçar o incómodo dos cidadãos. Afirmou, a rematar, que desenvolveria todos os esforços no sentido de alcançar a resolução do problema, dando nota, ainda, de que o registo da intervenção concretizada pelos municíipes naquela reunião pública seria comunicado às forças de segurança.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.-----

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal deu, igualmente, a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores a mensagem encaminhada pelo Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, a comunicar a sua impossibilidade em estar presente na reunião, por motivos pessoais, e a solicitar a justificação da falta. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- APROVAÇÃO DA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), EXTRAORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sétima Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Extraordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

--- APROVAÇÃO DA ATA DA OITAVA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA DEZ (10) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Oitava Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do MIAP, Jennifer Nunes Pereira, e o Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, não participaram na aprovação da ata, pelo facto de não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- I. **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO (1.º CEB) DURANTE O PERÍODO DE ALMOÇO, E ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF), NO MUNICÍPIO DE ANADIA – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026)” – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE**

ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DO RESPECTIVO GESTOR DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia é “Promover o sucesso escolar para todos os alunos e a educação ao longo da vida”;-----

---- Consideradas as competências consagradas nos quadros legais em vigor, designadamente no domínio da educação, e, em concreto, no atinente ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário, e à implementação de atividades de animação e apoio à família destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção destas;-----

---- Considerada, para efeitos de concretização da sobredita competência, a necessidade de desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços de refeições escolares, acompanhamento dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico durante o período de almoço, e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), no município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026);-----

---- Considerado, nesse sentido, o número apurado em resultado do levantamento das necessidades, no que respeita ao serviço de refeições escolares, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), para crianças e alunos do Agrupamento de Escolas de Anadia, bem como para os alunos e para os docentes do desporto escolar;-----

---- Considerada, outrossim, a necessidade de assegurar o serviço de acompanhamento dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, durante a totalidade do período de almoço, em todos os estabelecimentos de ensino com primeiro ciclo, da rede pública do município de Anadia, e o correspondente levantamento efetuado, para o espaço de dez (10) meses;-----

---- Considerado, ainda, o levantamento efetuado perante a necessidade de assegurar o serviço das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), em todos os estabelecimentos de educação pré escolar, pelo período de onze (11) meses;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição dos serviços enunciados supra, foi apurado, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 47.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), como preço base, o valor de um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro euros e setenta e cinco céntimos (€ 1.452.144,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos constantes da sobredita informação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea a), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, acompanhamento dos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (I.º CEB) durante o período de almoço, e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), no município de Anadia, para o ano

letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026). De harmonia com o consagrado no n.º 1, e bem assim do n.º 4, ambos do artigo 46.º, do CCP, a adjudicação será feita por lotes, e limitada a um (01) lote a cada concorrente, nos termos melhor discriminados na informação que sustenta o procedimento a desenvolver e respetivas peças do procedimento, com o preço base de um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos (€ 1.452.144,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Tendo em consideração o montante do procedimento a desenvolver, e bem assim o *timing* de operacionalização dos respetivos serviços, recorde-se, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), propõe, ainda, autorização para a assunção de compromisso plurianual e respetiva cabimentação da aquisição de serviços pretendida, para os anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), nos termos melhor detalhados em quadro ínsito à informação técnica prestada.-----

----- Em ordem a concretizar o necessário procedimento, e a consequente execução do(s) contrato(s), com início previsto a partir de um (01) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), propõe, nesse sentido, que os encargos sejam concretizados nos termos e condições enunciados na informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento.-----

----- A Senhora Presidente propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado no artigo 131.º, conjugado com a alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, ambos do CCP, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, apresentada para cada lote, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério de desempate.-----

----- No mesmo sentido, e face ao valor previsional apresentado para o Lote um (01) do procedimento, deve, ainda, ser prestada caução pelo adjudicatário, destinada a garantir a celebração do correspondente contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a cinco por cento (5%) do preço contratual, de harmonia com o artigo 88.º, conjugado com o artigo 89.º, ambos do CCP, não sendo exigível a prestação de caução nos contratos referentes aos restantes lotes que fazem parte do mesmo procedimento.-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

----- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

----- - Vogais: Dirigente, Dr.^a Isabel Cristina Maia da Silva de Oliveira, e Assistente Técnica, Teresa Maria dos Santos Pinheiro;-----

----- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

----- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando as correspondentes verbas inscritas na Classificação Orgânica 02, e nas Classificações Económicas 020105 e 0200220, de acordo com as Informações de Cabimento, prestadas pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com as referências “REQ INT: 723/2025”, “REQ INT: 724/2025”, “REQ INT: 726/2025”, “REQ INT: 728/2025”, “REQ INT: 734/2025”, “REQ INT: 730/2025”, “REQ INT: 732/2025”, “REQ INT: 735/2025”, “REQ INT: 736/2025”, “REQ INT: 738/2025”, “REQ INT: 740/2025”, “REQ INT: 739/2025”, “REQ INT: 741/2025”, “REQ INT: 743/2025”, “REQ INT: 742/2025”, “REQ INT: 744/2025”, “REQ INT: 745/2025”, “REQ INT: 746/2025”, “REQ INT: 747/2025”, “REQ INT: 748/2025”, “REQ INT: 750/2025”, “REQ INT: 749/2025”, “REQ INT: 751/2025”, “REQ INT: 752/2025”, “REQ INT: 755/2025”, “REQ INT: 754/2025”, e “REQ INT: 753/2025”, e Fichas do Cabimento anexas, respetivamente, com os números sequenciais 64105, 64106, 64107, 64108, 64109, 64110, 64111, 64112, 64113, 64114, 64115, 64116, 64117, 64118, 64119, 64120, 64121, 64122, 64123, 64124, 64125, 64126, 64127, 64128, 64129, 64130, e 64131.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 2. “AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES E SENSORIZAÇÃO DE SUPORTE AO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – ANADIA DIGIT@LL” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de bens e serviços para a implementação de uma Rede de Comunicações e Sensorização de suporte ao Bairro Comercial Digital do Município de Anadia – Anadia Digit@ll.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base de cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e treze euros e trinta e quatro céntimos (€ 184.613,34), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta (50), Série II, do dia doze (12) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.º 6321/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise da proposta apresentada, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação da proposta contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de bens e serviços para a implementação de uma Rede de Comunicações e Sensorização de suporte ao Bairro Comercial Digital do Município de Anadia – Anadia Digit@ll;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação da proposta apresentada ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de bens e serviços para a implementação de uma Rede de Comunicações e Sensorização de suporte ao Bairro Comercial Digital do Município de Anadia – Anadia Digit@ll, à empresa Wavecom – Soluções Rádio, S.A., pelo montante de cento e oitenta e um mil, seiscentos e quinze euros e doze céntimos (€ 181.615,12), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da correspondente Minuta do Contrato de Aquisição de bens e serviços para a implementação de uma Rede de Comunicações e Sensorização de suporte ao Bairro Comercial Digital do Município de Anadia – Anadia Digit@ll.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando as correspondentes verbas inscritas nas seguintes Classificações:-----

---- - cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e três céntimos (€ 58.348,83) na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020209, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CPublico05/2025A Sistemas de Conectividade Comuns/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o

número sequencial 64794;-----

---- - oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos (€ 88.953,46) na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07011002, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CPublico05/2025A Estrutura e SI Estacionamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64793;-----

---- - doze mil, cento e noventa e um euros e vinte e um cêntimos (€ 12.191,21) na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07011002, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CPublico05/2025A/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64792;-----

---- - vinte e três mil, novecentos e dezoito euros e dez cêntimos (€ 23.918,10) na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020209, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CPublico05/2025^a GO WIFI/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64791; e-----

---- - trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco euros (€ 39.975,00) na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020209, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CPublico05/2025A Plataforma Comunicação/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64790.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALAVRANCESTRAL, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA TRÊS (03) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PEDRALVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações

financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Três (3) (*Apoio à Construção, Beneficiação, Requalificação e Conservação de Instalações Desportivas*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral ao apoio previsto no Subprograma Três (03) do sobredito PAMDD, destinado a comparticipar os trabalhos de requalificação dos espaços exteriores do edifício da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Pedralva, com o objetivo de criar um espaço polidesportivo, de lazer e recreação, que possa beneficiar a dinâmica impulsionada pela Associação para a comunidade local;

---- Considerando que as sobreditas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Pedralva, propriedade do Município de Anadia, foram cedidas à Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral por Protocolo celebrado em dezassete (17) de julho de dois mil e dezoito (2018);-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, confirmando a pretensão da Associação e respetivo enquadramento da pertinência, no sentido da realização de trabalhos de requalificação dos espaços exteriores da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Pedralva, tendo por objetivo a diversificação de oportunidades de prática desportiva informal para a comunidade local, com a instalação de quatro espaços desportivos (campo de futebol em relva sintética; campo de voleibol em relva sintética; campo de basquetebol; área para jogos tradicionais);-----

---- Considerando que o Dirigente avalia a concretização do projeto objeto do pedido de apoio da Associação Desportiva e Cultural Palavrancestral como potencialmente relevante para a dinâmica pretendida no âmbito do desporto recreativo, aproveitando instalações e espaços de utilização pública existentes para, através da sua reativação pelo desporto, ajudar a revitalizar as zonas mais remotas do concelho;

---- Considerada, outrossim, a avaliação igualmente concretizada pelo Dirigente, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pela Associação, no sentido da celebração de uma parceria, por protocolo,

entre o Município de Anadia, a Freguesia de São Lourenço do Bairro e a Associação Desportiva e Cultural Palavrancial, de modo a definir as obrigações e deveres, nomeadamente quanto a elaboração de normas de utilização e segurança dos espaços, e as responsabilidades de gestão, dinamização e manutenção dos espaços, atendendo à propriedade da instalação em questão, e à dimensão dos custos da requalificação pretendida;-----

---- E, atentas as propostas de orçamento apresentadas pela Associação Desportiva e Cultural Palavrancial para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito dispositivo legal;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba até dezassete mil e quinhentos euros (€ 17.500,00) à Associação Desportiva e Cultural Palavrancial, no âmbito do Subprograma Três (03) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a comparticipar a intervenção de requalificação dos espaços exteriores do edifício da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Pedralva.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.

---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA TRÊS (03) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Três (3) (*Apoio à Construção, Beneficiação, Requalificação e Conservação de Instalações Desportivas*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo ao apoio previsto no Subprograma Três (03) do sobredito PAMDD, destinado a comparticipar a realização de obras de requalificação da cobertura do edifício sede, e a implementação de projeto de eficiência energética;

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo,

no sentido da requalificação da cobertura do edifício sede, que ficou destruída em resultado das mais recentes intempéries, e da instalação de sistema fotovoltaico para autoconsumo, que potenciará maior equilíbrio e estabilidade financeira ao Centro;-----

---- Atentas as propostas de orçamento apresentadas pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito dispositivo legal;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba até dez mil euros (€ 10.000,00) ao Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Três (03) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a comparticipar a intervenção de requalificação da cobertura do edifício sede, e a implementação de projeto de eficiência energética.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Serviço de Associativismo Desportivo do

Departamento de Coesão Social e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.

--- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS, DESTINADO A COMPARTICIPAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA PRÉ ESCOLA DE FERREIROS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- No exercício das suas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as instituições e associação sediadas no concelho, e outras entidades, das mais diversificadas formas.

---- Inicialmente vocacionada e dedicada à proteção da população, através de ações de prevenção, formação e implementação de atividades que visem a segurança e o bem estar da população da aldeia de Ferreiros e arredores, e ao desenvolvimento de ações de sensibilização e de vigilância e deteção móvel dos espaços rurais, a Associação de Voluntários de Ferreiros promoveu uma alteração aos seus estatutos.

---- Em resultado da alteração promovida aos seus estatutos, a Associação de Voluntários de Ferreiros constitui-se como uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável, e, em especial, pelos seus estatutos (artigo primeiro dos Estatutos da Associação de Voluntários de Ferreiros).

---- Constituída em abril de dois mil e dezanove, a Associação solicitou ao Município de Anadia a cedência dos edifícios onde funcionou a Pré Escola de Ferreiros, sítio no lugar de Ferreiros, freguesia de Moita, para efeitos de instalação da sua sede, um local que a direção considerou permitir o desenvolvimento dos projetos que se

propunha-----

---- Na prossecução e com enquadramento no protocolo oportunamente celebrado, a direção da Associação de Voluntários de Ferreiros vem, com a devida autorização do Município de Anadia, na qualidade de proprietário do imóvel, promovendo alguns trabalhos no sentido do melhoramento do espaço, e da sua adequação às necessidades da Associação, designadamente para adaptar a Serviço de Apoio Domiciliário.-----

---- Em desenvolvimento dos trabalhos de adaptação a Serviço de Apoio Domiciliário, a Instituição deparou-se com alguns problemas no telhado do edifício, com os quais não estariam a contar. Em constatação da necessidade de substituição da cobertura do edifício da Pré Escola de Ferreiros, a direção da Associação de Voluntários de Ferreiros solicita a autorização do Município de Anadia para promover a necessária intervenção, e bem assim apoio para a sua concretização.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o Protocolo de Cedência de Espaço celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e a Associação de Voluntários de Ferreiros, que formalizou a cedência, por parte do Município de Anadia à Associação de Voluntários de Ferreiros, do Edifício da Pré Escola de Ferreiros, sito na localidade de Ferreiros, freguesia de Moita, para funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário;-----

---- Considerado o pedido de autorização e de apoio apresentado pela Associação de Voluntários de Ferreiros, para proceder à substituição da cobertura do edifício da Pré Escola de Ferreiros;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada pela Associação de Voluntários de Ferreiros para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Reconhecendo o importante trabalho que vem sendo desenvolvido pela Associação de Voluntários de Ferreiros, na obtenção de apoios imprescindíveis à concretização do objetivo a que se propôs, de implementação do Serviço de Apoio Domiciliário;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a autorização e a atribuição de um apoio financeiro até cinco mil euros (€ 5.000,00) à Associação de Voluntários de Ferreiros, destinado a comparticipar a realização de obras de substituição da cobertura do edifício da Pré Escola de Ferreiros.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas para proceder em conformidade.

--- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO SOCIAL DE ANADIA, DESTINADA A COLABORAR NO INVESTIMENTO A REALIZAR PELA INSTITUIÇÃO COM A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA VALÊNCIA DE CRECHE:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

--- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

--- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.

--- O Centro Social de Anadia é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que desenvolve as respostas sociais de Creche, Educação Pré Escolar e Centro de Atividades de Tempos Livres.

--- Prosseguindo fins sociais, a Instituição, fundada em outubro de mil novecentos e setenta e cinco, desenvolve a sua atividade na cidade de Anadia, união de freguesias de Arcos e Mogofores, correspondendo a sua área de ação ao concelho de Anadia, e tem por missão contribuir para a promoção e formação do indivíduo, em colaboração com a família e a comunidade, em um espírito de entreajuda e solidariedade social.

--- De forma a concretizar a sua missão, que consiste em proporcionar às crianças um ambiente propício para o seu desenvolvimento, é propósito da direção do Centro requalificar o parque infantil da valência de Creche, no sentido renovar as condições estruturais daquele espaço exterior, e, dessa forma, garantir total segurança e conforto das crianças, para além de potenciar uma melhoria na qualidade de serviços prestados no âmbito daquela resposta social, proporcionando um ambiente estimulante para o desenvolvimento das crianças.

--- Nessa constatação, a direção solicita o apoio da Câmara Municipal para poder concretizar o objetivo traçado, e, bem assim, proporcionar um espaço lúdico renovado às crianças, continuando a oferecer as melhores condições para o bem estar das crianças e para a tranquilidade dos pais.

--- Assim, e

--- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Centro Social de Anadia, para efeitos de requalificação do parque infantil da valência de Creche, nomeadamente na substituição do piso e na instalação de rede sombreira;

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Centro Social de Anadia, e anexas ao pedido de apoio, para os trabalhos a executar;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- Reconhecendo o importante trabalho desenvolvido pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, e em particular o esforço perante a conjuntura económica desfavorável, é intenção do Município de Anadia continuar a apoiar esse crucial trabalho em proximidade com as mesmas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma comparticipação financeira de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Centro Social de Anadia, destinada a colaborar no investimento a realizar pela Instituição, com a execução de trabalhos de requalificação do parque infantil da valência de Creche.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO 836 DE AVELÃS DE CIMA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, DESTINADA A COLABORAR NO INVESTIMENTO A REALIZAR PELO AGRUPAMENTO COM A CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS NO EDIFÍCIO SEDE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do

n.º I, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

---- Em conformidade, e

---- Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros são associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento;

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo, e bem assim a colaboração que estes vêm prestando em eventos organizados e promovidos pelo Município;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas para apoiar a intervenção no prédio onde se encontra localizada a sede do Agrupamento – Pré Escola de Avelãs de Cima, na localidade e freguesia de Avelãs de Cima;

---- Considerado o protocolo celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesias de Avelãs de Cima e o Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas, que formalizou a cedência, por parte do Município de Anadia àquele Agrupamento, das instalações da Pré Escola de Avelãs de Cima, sitas na localidade e freguesia de Avelãs de Cima;

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no número dois (2) da Cláusula Quarta do sobredito Protocolo, quaisquer obras de conservação e/ou beneficiação serão sempre executadas por conta do terceiro outorgante, entenda-se Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas, e carecem de autorização prévia da Câmara Municipal de Anadia;

---- Considerado o objetivo subjacente à intervenção pretendida pelo Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas, conforme projeto elaborado pelo Município de Anadia e validado pelo Agrupamento, no sentido da construção de balneários no edifício sede do Agrupamento, em Avelãs de Cima, de forma a criar

condições higiénico-sanitárias adequadas ao melhor funcionamento e organização do Agrupamento, e que, outrossim, permitam acolher outros grupos de escuteiros;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Tendo por base a política de apoios e comparticipações às coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de harmonia com o consagrado no número dois (2) da Cláusula Quarta (4.^a) do Protocolo celebrado em vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), autorizar o Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas a promover a intervenção que pretende executar na sua sede, sita na Pré Escola de Avelãs de Cima, na localidade e freguesia de Avelãs de Cima.-----

---- Bem assim, propõe a atribuição de uma comparticipação financeira até dezassete mil e quinhentos euros (€ 17.500,00) ao Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas, destinada a colaborar no investimento a realizar pelo Agrupamento com a construção de balneários no edifício sede, sito na localidade de Avelãs de Cima, cedido por protocolo.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA CULTURAL E RECREATIVA DA MATA (ARCREMA), DESTINADA A APOIAR A EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NO ESPAÇO CONTÍGUO À CAPELA DA MATA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, as quais se encontram consagradas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com os regimes jurídicos aprovados em Anexo I à mencionada Lei, compete à Câmara Municipal, de entre outras, “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” e “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,*

recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", conforme previsto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do seu artigo 33.º-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Associações sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira, nomeadamente nas ações de apoio à população em geral.-----

---- No exercício dos fins definidos nos seus estatutos, e com a colaboração dos seus associados, de benfeiteiros, e bem assim do povo do lugar da Mata, a Associação Religiosa Cultural e Recreativa da Mata (ARCREMA) tem cuidado, ao longo de mais de trinta anos, da Capela de São Miguel e de Nossa Senhora do Socorro, e respetivo recinto.-----

---- Em prossecução, e mais recentemente, a Associação procedeu à construção de um muro de vedação junto à estrada, de passeios e estacionamentos, e ainda de uma passagem pedonal pavimentada até à porta principal da Capela, tendo, para o efeito, contado com o apoio técnico do Município de Anadia.-----

---- Não obstante o facto de a obra constituir uma enorme valorização para o sobredito espaço, e para a aldeia a Mata, a mesma ainda não se encontra concluída. Para tal, a direção da Associação Religiosa Cultural e Recreativa da Mata (ARCREMA) apela, uma vez mais, ao apoio do Município de Anadia, sem o qual afirma não ser possível concretizar a intervenção pretendida.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de "Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património";-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação Religiosa Cultural e Recreativa da Mata (ARCREMA), para compensar o investimento a realizar, correspondente à execução de arranjos exteriores no espaço contíguo à Capela da Mata;-----

---- Reconhecendo a importante ação da Associação na manutenção de um espaço público que serve a população local, e bem assim os seus visitantes;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) à Associação Religiosa Cultural e Recreativa da Mata (ARCREMA), destinada a colaborar na despesa a realizar pela Associação com a aquisição de materiais para execução de arranjos exteriores no espaço contíguo à Capela da Mata, conforme proposta de orçamento apresentada.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A COLABORAR NA INTERVENÇÃO A REALIZAR PELA COMISSÃO DE OBRAS DA CAPELA DE AVELÃS DE CIMA NA CAPELA DE AVELÃS DE CIMA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.-----

---- A Comissão de obras da Capela de Avelãs de Cima promoveu a requalificação da Capela, localizada na rua da Escola, em Avelãs de Cima, contígua ao edifício sede da Junta de Freguesia, que passou pela execução de trabalhos correspondentes a arranjos exteriores e interiores, diversas intervenções na rede elétrica, na rede de águas, equipamentos e outros, e bem assim a pinturas internas. De modo a completar a requalificação concretizada, o representante da Comissão solicita o apoio financeiro do Município de Anadia destinado a colaborar na aquisição de tintas e materiais afins para proceder à pintura exterior do edifício da Capela de Avelãs de Cima, anexando, para o efeito, correspondente proposta de orçamento.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Comissão de obras da Capela de Avelãs de Cima, no sentido de promover uma intervenção na Capela de Avelãs de Cima, designadamente a pintura exterior do edifício, que complementa os trabalhos de requalificação já executados;-----

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada pela Comissão de obras da Capela de Avelãs de Cima para concretização dos trabalhos pretendidos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição de um apoio financeiro de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs de Cima, destinado a colaborar na intervenção a realizar pela Comissão de obras da Capela de Avelãs de Cima, no sentido da pintura exterior do edifício da Capela de Avelãs de Cima.

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.

----- 10. PROPOSTA DE DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA RIBEIRA – AZENHA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em doze (12) de setembro de dois mil e treze (2013), foi celebrado um Protocolo de Comparticipação Financeira, entre o Município de Anadia e a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira – Azenha, cuja minuta foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de setembro do mesmo ano.

---- Constituiu objeto do sobredito Protocolo de Comparticipação Financeira apoiar a prossecução dos fins da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira – Azenha, mediante a atribuição, àquela, de uma comparticipação financeira destinada a custear os encargos decorrentes da manutenção, vigilância e segurança de um tanque/piscina existente em terreno propriedade do Município de Anadia, com o desígnio de ser fruído por toda a população, designadamente pelos mais jovens, constituindo, assim, um espaço de são convívio, e uma alternativa ao aproveitamento dos tempos livres da população local.

---- De harmonia com o consagrado no número dois (2) da sua Cláusula primeira (I.ª), a comparticipação financeira, no montante global de quinhentos euros (€ 500,00), seria disponibilizada da seguinte forma: no ano dois mil e treze (2013), seria atribuída, na totalidade, uma verba de quinhentos euros (€ 500,00) com a assinatura do Protocolo; nos anos seguintes, em duas “tranches”, semestrais, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) cada.

---- As obrigações das partes intervenientes encontram-se plasmadas na Cláusula segunda (2.º) do Protocolo de Comparticipação Financeira celebrado em doze (12) de setembro de dois mil e treze (2013).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o tanque/piscina se encontra implantado em terreno propriedade do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o objeto do sobredito Protocolo não se encontra a ser cumprido, conforme comunicação remetida pela Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, em resposta à interpelação efetuada pelo Município de Anadia, dando conta de que o tanque/piscina não tem tido utilização, nos últimos anos, por parte da população;---

---- Considerando, outrossim, a sugestão apresentada por aquela autarquia, no sentido da conversão do espaço em parque infantil, atendendo ao facto de se tratar de um espaço público, o qual não tem tido utilidade por parte da população;-----

---- Considerando, por tal motivo, que cessaram as razões e circunstâncias que presidiram à celebração do Protocolo de Comparticipação Financeira;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a denúncia do Protocolo de Comparticipação Financeira celebrado em doze (12) de setembro de dois mil e treze (2013), entre o Município de Anadia e a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira – Azenha, com efeitos imediatos, uma vez que cessaram as razões e as circunstâncias que estiveram na base da sua celebração, e que constituíram o seu objeto, pelo facto de o tanque/piscina não ter utilidade por parte da população, conforme comunicação da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- II. PROPOSTA DE DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Reconhecendo a ação desenvolvida pela Santa Casa da Misericórdia de Anadia, com enquadramento no Programa CLDS-4G, assegurando a coordenação administrativa e financeira do projeto “Anadia Maior”, e uma vez terminado esse projeto;-----

---- Considerando que o projeto “Anadia Maior” CLDS-4G visou a promoção do envelhecimento ativo, saudável e positivo, bem como o apoio à população idosa do concelho de Anadia, sem retaguarda institucional, através de ações socioculturais, de voluntariado e de combate à solidão e isolamento social;-----

---- Reconhecendo que o sobredito projeto comunitário se constituiu um recurso importante para as pessoas da comunidade, de modo a manter um envelhecimento ativo e assim aumentar a expectativa de uma vida saudável e a qualidade de vida para todas as pessoas frágeis, fisicamente incapacitadas e que vinham envelhecendo, em um concelho como o de Anadia que tem das maiores taxas de envelhecimento da região;-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de junho de dois mil e vinte e três (2023), deliberou aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia.-----

---- Assinado em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e três (2023), o sobredito Protocolo de Cooperação tinha por objeto apoiar financeiramente a Santa Casa desenvolveria a assegurar o desenvolvimento do Projeto “Anadia Maior” no concelho de Anadia, o qual era constituído por quatro atividades principais:-----

---- - “Espaços Sénior”;-----

---- - “Centro Anadia Maior”;-----

---- - “Roteiros Anadienses”; e-----

---- - “Treino Cognitivo e Sensorial”.-----

---- De harmonia com o consagrado na sua cláusula décima quinta (Prazo do protocolo), o Protocolo celebrado entrou em vigor no dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023), mantendo-se vigente pelo prazo de um (01) ano, ficando a sua renovação dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município, no trimestre final de vigência do mesmo, e tendo por base a totalidade das evidências produzidas.-----

---- Outrossim, a mesma cláusula previa que a renovação do Protocolo, a ser concretizada, deveria revestir a forma de aditamento assinado por ambos os outorgantes, depois de cumpridos os respetivos formalismos legais.-

---- Com base na avaliação efetuada pelo Serviço de Ação Social do Município de Anadia, no sentido da avaliação positiva das quatro atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, e, em consequência, da pertinência na renovação do Protocolo de Cooperação celebrado, o sobredito Protocolo de Cooperação foi objeto de Aditamento, o último dos quais dispõe que a participação financeira a transferir pelo Município de Anadia, no valor global de trinta mil euros, seria cumprida em seis prestações de igual valor (cinco mil euros), nos prazos definidos no documento identificado como Anexo II ao Aditamento.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o “Anadia Maior” CLDS-4G visou a promoção do envelhecimento ativo, saudável e positivo, bem como o apoio à população idosa do concelho de Anadia, sem retaguarda institucional, através de ações socioculturais, de voluntariado e de combate à solidão e isolamento social;-----

---- Considerando que o Contrato Programa CLDS-4G, que permitiu o desenvolvimento e financiamento deste projeto, terminou a trinta (30) de junho de dois mil e vinte e três (2023), o que impulsionou a celebração do Protocolo de Cooperação, entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, tendo em consideração, também, a enorme adesão da população idosa do concelho de Anadia sem enquadramento em respostas institucionais, que usufruiu e participou nas mais diversas atividades levadas a cabo, e bem assim o interesse manifestado por esta população na continuidade do projeto, pelas enormes melhorias que sentiu no seu processo de envelhecimento ativo e na sua consequente autonomização;-----

---- Considerando que o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e três (2023), foi objeto de Aditamento, o qual entrou em vigor no dia um (01) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), mantendo-se vigente pelo prazo de um ano, de acordo com o previsto na sua cláusula décima quinta (Prazo do protocolo);-----

---- Considerada a mais recente comunicação da Santa Casa da Misericórdia de Anadia, dando conta de que o

novo Projeto CLDS (Contratos Locais de Desenvolvimento Social) “Anadia Maior” terá início no dia dezasseis (16) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando que o novo ciclo de intervenção visa dar continuidade ao trabalho desenvolvido, bem como alargar a implementação de iniciativas de desenvolvimento social no município de Anadia, motivo pelo qual a Santa Casa da Misericórdia de Anadia informa, outrossim, de que, com o arranque dessa nova fase, será dado por concluído o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Anadia e a Instituição, no que respeita ao atual projeto “Anadia Maior”;-----

---- Considerando, por tal motivo, que cessaram as razões e circunstâncias que estiveram na base da celebração do Protocolo de Cooperação, pelo que, de harmonia com o consagrado na sua Cláusula Décima Quarta, deve o mesmo ser denunciado;-----

---- Considerando, porém, que, de acordo com o documento identificado como Anexo II ao Aditamento ao Protocolo de Cooperação, celebrado em vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), a quinta e a sexta prestações da comparticipação financeira a transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Anadia seriam cumpridas, respetivamente, até ao final do mês de abril e até ao final do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Uma vez alcançado o acordo mútuo das partes intervenientes em denunciar a colaboração estabelecida, na medida em que cessaram as razões e circunstâncias que presidiram à celebração do Protocolo de Cooperação;---

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, perante a vontade expressa das partes, e de harmonia com o consagrado na Cláusula Décima Quarta do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e três (2023), a denúncia do mencionado Protocolo, com efeitos a quinze (15) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), uma vez que o novo Projeto CLDS (Contratos Locais de Desenvolvimento Social) “Anadia Maior”, a desenvolver pela Santa Casa da Misericórdia de Anadia, terá início no dia dezasseis (16) do mesmo mês de abril.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA MUNICIPAL DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL “SAI À RUA” INSERIDA NO “VIVER ANADIA – DA TRADIÇÃO À INOVAÇÃO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Normas de Participação na iniciativa municipal de apoio ao Comércio Local, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com base na informação prestada pela Dr.^a Cristina Azevedo, do Gabinete de Apoio ao Comércio Local, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização da primeira edição do evento designado “Sai à Rua”, no âmbito da estratégia de dinamização do comércio local”, preconizada pelo projeto dos Bairros Comerciais Digitais, e que se estende a todos os estabelecimentos do concelho de Anadia que pretendam aderir.-----

---- Com o objetivo de dinamizar o centro urbano da cidade, nomeadamente atraindo fluxo de visitantes e turistas a Anadia, valorizando o comércio local, e promovendo, dessa forma, a identidade da marca “Viver Anadia”, a iniciativa “Sai à Rua” decorrerá entre os dias vinte e três (23) e vinte e cinco (25) de maio. Nesse período, os espaços exteriores e o parque de estacionamento do Museu do Vinho Bairrada recebem o comércio e serviços para mostrar e comercializar o melhor dos seus produtos, a que se junta muita animação, a gastronomia do concelho, arte e música. Será um espaço idealizado para motivar, quem visita o concelho, a comprar e a voltar, para conhecer um pouco mais de Anadia.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete, igualmente, a aprovação do Executivo Municipal as Normas de Participação na iniciativa, anexas à informação prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Gabinete de Apoio ao Comércio Local para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, TRADUZIDA NA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DA CAMINHADA “TODOS POR TODOS”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da saúde, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- A Liga Portuguesa contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, por Despacho publicado em Diário da República, que se assume como a entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia. No cumprimento dessa missão, a dinâmica mais alargada da atuação da Instituição assenta, essencialmente, na colaboração de voluntários que, de forma altruista e desinteressada, ajudam a alcançar os objetivos propostos.-----

---- Com uma estrutura organizativa descentralizada, e bem definida, cabe aos cinco Núcleos Regionais, com intervenção em todo o território nacional, em áreas geográficas definidas, a efetividade das atividades e projetos que a Liga desenvolve. Essa estrutura permite uma adequação às características próprias de cada zona geográfica e das suas populações.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro, para realização, no dia vinte e cinco (25) de maio próximo, da Caminhada “Todos por Todos”, a qual será dinamizada pelo Grupo de Voluntariado Comunitário de Anadia, no âmbito do seu plano de atividades, em parceria com a Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros;

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver a comunidade em geral;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela entidade, e constituir um incentivo à adoção de práticas saudáveis que concorram para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro, através do apoio logístico solicitado para realização da Caminhada “Todos por Todos”.

---- Propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro do pagamento das taxas municipais devidas para efeitos de realização da mencionada atividade a promover pela Liga, tendo em conta os fins sociais e de beneficência associados à iniciativa.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Apoio Administrativo ao Serviço de Apoio Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.

---- 14. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 13/2025 NAT:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

--- Em conformidade,

--- Considerado o requerimento apresentado por um município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o

número treze dois mil e vinte e cinco (13/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne uma das condições especiais de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (I), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que, de acordo com o Assento de Nascimento número duzentos e treze (213) do ano dois mil e vinte e cinco (2025), a criança não se encontra registada como natural do concelho de Anadia;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado pelo município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e cinco (13/2025 NAT), pelo facto de não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (I), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 15. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 15/2024 FS E PROCESSO N.º 09/2024 ARREND:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos

disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Em conformidade,

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por uma munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número quinze dois mil e vinte e quatro (15/2024 FS) e nove dois mil e vinte e quatro (09/2024 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e da atribuição da verba prevista para os mesmos, mediante o cumprimento das condições

consagradas nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social, e bem assim o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional deverão ser cessados, pelo facto de a situação socioeconómica da requerente ter sofrido alterações significativas, deixando, por isso, a requerente de reunir, em resultado, a condição especial cumulativa de acesso à atribuição dos Benefícios Fundo Social e Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas, respetivamente, na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, e a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, atribuídos à munícipe que instruiu os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número quinze dois mil e vinte e quatro (15/2024 FS) e nove dois mil e vinte e quatro (09/2024 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de

Ação Social e Saúde para conhecimento.

--- 16. PROPOSTA DE QUINTA E DE PRIMEIRA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 12/2022 FS E PROCESSO N.º 14/2024 FS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta

e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por duas municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números doze dois mil e vinte e dois (12/2022 FS) e catorze dois mil e vinte e quatro (14/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações no âmbito do processo de dois mil e vinte e dois (2022), da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.^º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.^º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.^º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.^º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.^º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e dois (12/2022 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.^º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.^º), e no artigo décimo terceiro (13.^º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número catorze dois mil e vinte e quatro (14/2024 FS), continua igualmente a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.^º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.^º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a quinta renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e dois (12/2022 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número catorze dois mil e vinte e quatro (14/2024

FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 09/2025 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no

seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por um município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número nove dois mil e vinte e cinco (09/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b) do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número nove dois mil e vinte e cinco (09/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) ao município, a pagar com início no mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

----- 18. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 04/2024 MED:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos**

(consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo órgão executivo, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e da atribuição ao requerente da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (02) anos, seguidos ou interpolados, nos termos do número um (01), do mencionado artigo trigésimo terceiro (33.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado na correspondente Secção do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 MED), continua a não reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea a), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, uma vez que não tem idade igual ou superior a sessenta anos, nem é pensionista de invalidez;-----

---- Considerando, porém, o proposto pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, no sentido da possibilidade de renovação da atribuição de benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos a título excepcional, tal como previsto no número dois (02) do mencionado artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo em conta a situação de extrema vulnerabilidade social e económica em que o munícipe se encontra, o gasto mensal com medicação, e bem assim pelo facto de se enquadrar no artigo décimo terceiro (13.º), do sobredito Regulamento;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do

Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos ao município que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 MED), traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 04/2025 PPCE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Mónica Leal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de caráter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, um município apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, ao qual foi

atribuído o número um quatro dois mil e vinte e cinco (04/2025), destinada a apoiar aquisição/pagamento de prótese dentária, cuja proposta de orçamento apresenta um valor de setecentos e quinze euros (€ 715,00).-----

---- O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, traduzida no pagamento do valor correspondente à prótese dentária, em um total de seiscentos e quinze euros (€ 615,00), de acordo com a proposta de orçamento economicamente mais favorável, sendo que o município suportará os restantes cem euros (€ 100,00) que completam o montante global da proposta.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um quatro dois mil e vinte e cinco (04/2025), e o pagamento do montante de seiscentos e quinze euros (€ 615,00), correspondente à aquisição de prótese dentária.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 20. PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTAS DE DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o parecer técnico sobre propostas de doação de publicações à Biblioteca Municipal de Anadia, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 28.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, o Técnico Superior, Dr.^a António José Ramos de Oliveira, submete à consideração superior a aceitação das propostas de doação, apresentadas por diversos utilizadores, à Biblioteca Municipal de Anadia, uma vez concretizada a análise e avaliação das mesmas, de acordo com as orientações integrantes da política de desenvolvimento da coleção, alicerçada nos princípios consignados no Manifesto da IFLA/UNESCO para as bibliotecas públicas.-----

---- De harmonia com a competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e bem assim com o consagrado no n.º 1, do artigo 27.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação das propostas de doação apresentadas à Biblioteca Municipal de Anadia, e que constam de listas anexas à informação técnica prestada, que fundamentam a aceitação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 21. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO

DE LIMPEZA) COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de recrutamento de trabalhador com vista ao preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo;

---- Considerando que o mencionado posto de trabalho consta do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro do mesmo ano;

---- Considerando que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, datada de vinte e quatro (24) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), e por Despacho por mim exarado, em quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Leitor Cobrador), previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), procedimento esse aberto por Aviso (extrato) n.º 25964/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 225, de 20 de novembro de 2024;

---- Considerando que, após aplicação de todos os métodos de seleção no âmbito do procedimento concursal

mencionado, a lista unitária de ordenação final (LUOF) dos candidatos foi por mim homologada em três (03) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando que, após a homologação das LUOF, será celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, respeitando as prioridades de recrutamento, e ficando, desse modo, preenchido o lugar submetido a concurso, no procedimento concursal mencionado;-----

---- Considerando que a referida lista contém um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, constituindo-se, assim, uma reserva de recrutamento interna, podendo a mesma ser utilizada sempre que, no prazo máximo de dezoito (18) meses contados da data da homologação da LUOF, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 45.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento do lugar indicado supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída a termo resolutivo certo, encontrando-se o posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O recrutamento não carece de abertura de procedimento concursal comum, uma vez que será feito com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída ao abrigo do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no âmbito do procedimento concursal identificado supra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 22. EDIÇÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DA FEIRA DA VINHA E DO VINHO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DO EVENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições previstas na Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (aprovada em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada), o Município de Anadia, empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Nesse sentido, e mantendo a sua essência, a Feira da Vinha e do Vinho, que conta, no presente ano dois mil e vinte e cinco, com a sua vigésima segunda edição, caracteriza-se pela mostra dos costumes das gentes do Município, com a divulgação dos seus produtos, da gastronomia, da vitivinicultura e das tradições do seu povo. Constituindo-se, outrossim, uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira apresenta-se, também, como um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.----

---- Na prossecução dos objetivos definidos, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, definidas no mencionado diploma legal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º;-----

---- Considerada a missão do Município de Anadia, de planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, no cumprimento dessa estratégia municipal, o caminho delineado focado nas pessoas, em promover o seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- No âmbito e para efeitos de organização da edição de dois mil e vinte e cinco (2025) do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, a decorrer entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho, que contará com um programa diversificado para agradar as diferentes faixas etárias, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação dos Cadernos de Encargos, que visam estabelecer as regras de funcionamento dos diversos espaços

disponíveis no certame, e bem assim definir, de forma clara e concreta, os deveres e direitos de todas as partes envolvidas nos diferentes setores da Feira, a saber:-----

---- - Bares/Cafés: espaços destinados à instalação de Bares, em um total de três (3), dois dos quais localizados junto ao Palco Principal (Anfiteatro Vale Santo), e um na Praça da Alimentação; e espaços destinados ao setor de Cafés, em um total de dois (2), um dos quais localizado junto à zona das Tasquinhas, e o outro na Praça da Alimentação;-----

---- - Espaços Diversos/Expositores Gerais: destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola, exceto entidades ligadas à área alimentar e de diversão;-----

---- - Juntas de Freguesia: espaços destinados à instalação das Juntas de Freguesia;-----

---- - Praça das Tasquinhas: espaços destinados à instalação de Tasquinhas, em um total de quinze (15) stands (com vinte e quatro metros quadrados cada (24 m^2)), com exaustor, cilindro, lava mãos, lava louça, placa elétrica, passa pratos e máquina de lavar louça, e bem assim servidos de uma área comum de esplanada;-----

---- - Produtores: espaços destinado aos produtores vitivinícolas; e-----

---- - Expositores Alimentação: destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas à área alimentar.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 23. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de

dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezassete (17) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, datada do dia dezassete (17) do mesmo mês de abril, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de

evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de trezentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos (€ 365,20), em resultado da redução aplicada.

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

----- 24. DAVID EMANUEL MARTINS DE CARVALHO – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PARA ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NO NÚMERO OITO (08), DA RUA DA CAPELA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS – PROCESSO DE OBRAS N.º 430/2024:

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por David Emanuel Martins de Carvalho, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.

----- No âmbito do processo registado sob o número quatrocentos e trinta barra mil dois mil e vinte e quatro (430/2024), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, o requerente apresenta um pedido de licença administrativa – obras de edificação – para alteração, ampliação e reabilitação de moradia unifamiliar, localizada no número oito (08) da rua da Capela, na localidade e freguesia de Vila Nova de Monsarros.

----- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Eng.º Rui Jorge Amaral Madureira Sampaio, através da qual observa que, tendo em conta a área de construção da habitação unifamiliar, deverá ser previsto no prédio um (01) lugar de estacionamento para veículos leves, conforme determina o Quando 6, do n.º 1, do artigo 72.º, do Regulamento de Plano Diretor Municipal de Anadia em vigor.

----- O Dirigente sugere que, nos termos das alíneas a) e b), do n.º 5, do mencionado artigo 72.º, e em virtude de se tratar de uma operação urbanística de alteração e ampliação da habitação unifamiliar existente, da qual não resulta um acréscimo de construção superior a vinte por cento (20%) da área de construção inicial, e face à impossibilidade de integrar o referido lugar de estacionamento no prédio por inexistência de logradouro, a pretensão seja submetida à apreciação do Executivo Municipal para a dispensa da dotação total de um lugar de estacionamento.

----- Em conclusão, e tendo sido verificada a conformidade da pretensão com os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis, exceto o cumprimento dos lugares de estacionamento privado previstos no Quadro 6, do n.º 1, do artigo 72.º, do Regulamento de Plano Diretor Municipal de Anadia

(01 lugar), o Dirigente informa que o pedido poderá reunir condições para ser deferido, caso a Câmara Municipal delibere a dispensa total da dotação de estacionamento privado (um lugar), nos termos da fundamentação constante do ponto 4.6 da informação técnica prestada, ao abrigo das alíneas a) e b), do n.º 5, sobredito artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, pelo que propõe a sujeição da pretensão à apreciação do Executivo Municipal.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para o prédio localizado no número oito (08) da rua da Capela, na localidade e freguesia de Vila Nova de Monsarros, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licença administrativa – obras de edificação – para alteração, ampliação e reabilitação de moradia unifamiliar.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- I. DESPACHOS EXARADOS PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM OITO (08) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)”, A DETERMINAR A ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO AO CONCORRENTE QUE APRESENTOU A PROPOSTA ORDENADA EM LUGAR SUBSEQUENTE, E A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para ratificação, os despachos exarados pela própria, em oito (08) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), os quais se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópias anexas à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para Aquisição de Serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e cinco (2025), a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência estabelecida no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em oito (08) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual a Senhora Presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar a adjudicação do procedimento por concurso público ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, em conformidade com a informação prestada pela Secção de Aprovisionamento do Município de Anadia, e bem assim com o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, à empresa “Globaltendas, Lda.”, pelo valor total de oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta euros (€ 87.450,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- No mesmo sentido, e igualmente no exercício da competência estabelecida no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, conjugado com o artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, exarou um despacho, na mesma data, a aprovar a Minuta do Contrato.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos exarados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em oito (08) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE ÁGUA NO LIMITE SUL DO CONCELHO, AO LONGO DA ENI/IC2, ATÉ AO CRUZAMENTO COM A VARIANTE À EN 235”, NO SENTIDO DE DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da ENI/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235”, e em resposta aos esclarecimentos/erros e omissões apresentados por uma empresa concorrente, o Júri do procedimento entende que, apesar de alguns lapsos, os erros e omissões apresentados não deverão ser aceites, sendo de manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem lugar a alteração ao preço base do concurso inicial.-----

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em quinze (15) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a não aceitação dos erros e omissões apresentados, e bem assim de manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem existir alteração ao preço base do concurso, dado tratar-se de uma competência cometida à Câmara Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO CINCO (05) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO CINCO (05)):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para

conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em anexo, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número sete (07)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número cinco (05)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número cinco (05)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.

---- 2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respectivos valores de adjudicação.

---- 3. AURÉLIO CORREIA – SUGESTÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o documento remetido por Aurélio Correia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do documento remetido por Aurélio Correia, que consubstancia uma sugestão de sinais de trânsito para o concelho, atinente a designação de localidades.-----

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e onze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----